

---

## RESOLUÇÃO CoPGr nº 7616, de 21-02-2019

### I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

Tendo em vista que o Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, da Universidade de São Paulo, conta atualmente com apenas um Programa de Pós-Graduação, a Comissão Coordenadora do Programa e a Comissão de Pós-Graduação terão a mesma composição.

A CPG terá a seguinte composição:

- a) um presidente e um vice-presidente, que a integrarão como membros natos, eleitos dentre os docentes USP credenciados no programa, de acordo com o previsto no § 3º a § 9º do art. 48 do Estatuto da USP;
- b) três membros e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, dentre os orientadores plenos do Programa de Pós-Graduação do IMT, com mandato de dois anos, permitida recondução;
- c) um representante discente e seu suplente, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

I.1 Os membros suplentes substituirão os titulares em suas faltas, impedimentos e no caso de vacância.

I.2 O presidente da CPG será o representante do IMT junto ao Conselho de Pós-Graduação.

### II - TAXAS

II.1 No processo seletivo é cobrada a taxa de inscrição correspondente a 75% do valor da taxa de inscrição máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

II.2 A critério da CPG, poderão ser isentos do pagamento da taxa de inscrição em processo seletivo os servidores da Universidade de São Paulo e de outras Universidades amparadas por convênios de reciprocidade, além de candidatos que comprovarem renda per capita familiar menor ou igual a dois salários mínimos vigentes.

II.3 Na matrícula em disciplinas de alunos especiais poderá ser cobrada taxa correspondente a 75% do valor da taxa de matrícula máxima estabelecida pelo CoPGr da USP.

### III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

III.1 O julgamento das Dissertações e Teses será feito em sessão pública de defesa.



Pró-Reitoria de  
Pós-Graduação

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO



III.2 Na sessão de defesa da dissertação de Mestrado e da tese de Doutorado, a arguição, após exposição de 20 a 40 minutos, realizada pelo candidato, ocorrerá em sessão pública, e não deverá exceder o prazo de três horas para o Mestrado e cinco horas para o Doutorado.

III.3 A CCP poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa de Dissertação ou Tese, por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.

III.4 Imediatamente após o encerramento da arguição da dissertação ou da tese, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado. Será considerado aprovado o candidato que obtiver aprovação da maioria dos examinadores.

III.5 A comissão julgadora deve apresentar Ata da Defesa à CPG para homologação, que ocorrerá no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados a partir da data da defesa.

#### **IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES**

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três examinadores com direito a voto.

IV.2 As Comissões Julgadoras das Teses de Doutorado serão compostas por três examinadores com direito a voto.

IV.3 As Comissões Julgadoras serão compostas também pelo orientador ou coorientador do candidato, exclusivamente na condição de presidente, sem direito a voto.

IV.4 Para a composição das comissões julgadoras, deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação.

#### **V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO**

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;

II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador;

III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;



Pró-Reitoria de  
Pós-Graduação

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SÃO PAULO**

**REGIMENTO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;

V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;

VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa.

V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.